



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
e-mail: prefeiturahugo@outlook.com

DECRETO Nº 037/2020

HUGO NAPOLEÃO-PI, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe no âmbito do município de Hugo Napoleão – PI, sobre a continuidade/prorrogação das medidas de emergência na Rede Municipal de Educação Pública, tendo em vista a continuidade do agravamento de disseminação da COVID-19 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020 e, Decretos municipais.

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CNPJ nº 06.554.927/0001-50
Avenida Petrônio Portela, nº 33 – Centro – CEP 64470-000 – Fone: (86) 3299-1121
ADMINISTRAÇÃO: NOVOS TEMPOS
2017 - 2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
e-mail: prefeiturahugo@outlook.com

DECRETA:

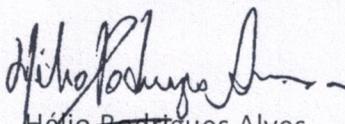
Art. 1º . Fica determinado o retorno das aulas da Rede Pública de ensino, que a partir do dia 11 de maio de 2020, a ser realizada de forma não presenciais/remota.

Art. 2º . Fica mantida até 31 de maio de 2020, a suspensão de atividades presenciais, em caráter excepcionalidade e temporalidade, enquanto prevalecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades sanitárias, como forma de prevenção a COVID-19.

Art. 3º . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de vigência na data de 11 de maio de 2020.

**Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Hugo Napoleão – PI, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


Hélio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal